



TERMO DE FOMENTO Nº.13/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. Luiz Carlos Guglielmin, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, inscrita no CNPJ sob nº 04.029.513/0001-86, neste ato representado pela Presidente Sra. Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos, CPF nº 001.883.310-18, RG nº. 1085495586, residente e domiciliada na Rua General Neto, 762, Centro de Caçapava do Sul, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio à entidade assistencial que atua nos Serviços de Proteção Social Básica (PSB), Atendimento às famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade, através de repasse de recurso indicado pelas emendas impositivas de bancada nº.32/2022 (PDT) e nº. 51/2022 (PP) à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 10.983,57 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme cronograma de desembolso constante nos Plano de Trabalhos das emendas de bancada abaixo relacionadas, anexados a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse de R\$ 10.983,57 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0108– Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Projeto Atividade: 0.019 - Apoio a entidades Assistenciais e associações comunitárias

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 - Subvenções sociais

Reduzido: 6662 Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados a impostos;

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada – municipal, conforme dispõe quadro abaixo:

Bancada	Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Repasse R\$
PDT	32/2022	145	688/2023	3.983,57
PP	51/2022	146	689/2023	7.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

  4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

  5



5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura em 04 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da



sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

  7



9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Associação Banco da Amizade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 04 de agosto de 2023.

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos
Organização da Sociedade Civil

Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal em Exercício



ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE		C.N.P.J.: 04.029.513/0001/86	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: ESTRADA DOS MACIEL, S/Nº - 1º DISTRITO			
BAIRRO: AVIAÇÃO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 3281-5060 ou 999662947	E-MAIL: abacacapavadosul@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS		CPF: 00188331018	
PERÍODO DE MANDATO: 18.09.2022 à 18.09.2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP 1085495586	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO, 762 CENTRO		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

MANUTENÇÃO (Emenda nº 32/2022 – Bancada PDT)	PRAZO DE EXECUÇÃO 4 MESES	
	INICIO	TERMINO
	SETEMBRO	DEZEMBRO

PÚBLICO ALVO:
População caçapavana cadastrada na Associação Banco da Amizade

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A Associação Banco da Amizade atua no atendimento de famílias e indivíduos cadastrados em situação de vulnerabilidade social e econômica, sendo até a presente data, 1044 famílias cadastradas. Estas famílias apresentam privação ou ausência de renda, vivendo situações de discriminação étnica, racial e econômica. Os serviços ofertados na organização são reconhecidos por sua utilidade pública desde março de 1986, quando assumimos o compromisso social com as famílias em vulnerabilidade (social, econômica e pessoal) parte dessas pessoas residem próximo a localização da sede, que fica na região sudeste do município, composta por área parte dela urbana e rural. Na entidade são ofertados os seguintes serviços: apoio com material escolar, alimentos, auxílio na vestimenta, durante todas as estações do ano, além de participarem de oficinas profissionalizantes voltadas a ação de renda e oportunidade de emprego. São ofertados ainda serviços de assistência médica, odontológica, psicológica e exames laboratoriais. Em média durante o ano são atendidas cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas de várias idades. Por ser um importante colaborador das políticas públicas da assistência social, a Associação atende aqueles que estão cadastrados no sistema informatizado da entidade e muitos destes também são atendidos por programas governamentais, mas que contam com o suporte do Banco da Amizade para lidar com as suas necessidades básicas diárias, diante de um momento em que o desemprego, a falta de melhores oportunidades dificultam as condições de muitas famílias. No ano de 2022 a Associação agendou 26 consultas médicas, 3 dentistas, entregou 19 enxovais para gestantes, distribuiu mais de

50 cestas básicas, entregou 250 kits de material escolar além de atender a 620 famílias com entrega de roupas de inverno e 580 com roupas de verão e calçados. Entregamos também 166 conjuntos de roupas de cama e cobertores, e montamos 180 kits de brinquedos para o Natal. Trabalhando com todos os cuidados possíveis e obedecendo todos os protocolos estabelecidos pela secretaria da Saúde com o auxílio da presidente e sua vice além de mais 25 voluntárias.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A necessidade da continuação da manutenção das dependências da instituição Banco da Amizade, agora com a aquisição da Barraca Gazebo e utensílios domésticos, tem como objetivo geral a preservação, manutenção e segurança da estrutura física, pois ali são feitos atendimentos aos grupos familiares cadastrados, evitando que estes fiquem expostos ao sol durante o acesso a instituição, neste local também são ministrados cursos profissionalizantes visando a independência financeira, para isto precisamos manter a segurança e bem estar das pessoas ali envolvidas.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

a) Realizar a lista de materiais com necessidade.

b) Realizar a pesquisa de orçamentos

c) Comprar Gazebo e utensílios domésticos necessários a Associação Banco da Amizade.

3.2. ESPECÍFICOS

a.1) Avaliação dos utensílios domésticos

a.2) Analisar a necessidade de cada utensílio

b.1) Realizar listagem dos utensílios necessários para a instituição.

b.2) Realizar os orçamentos dos devidos materiais.

c.1) Providenciar a compra dos materiais.

c.2) Organizar os materiais

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A execução das tarefas terá o seguinte cronograma:
Setembro – Aquisição dos utensílios

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Realizar a compra de um Gazebo e a avaliação de acordo com a necessidade dos utensílios da Instituição.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Comprar um Gazebo e recuperar os utensílios domésticos da Associação Banco da Amizade.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Relatórios, fotos e filmagens das compras.

Notas fiscais no encerramento para prestação de contas ao financeiro.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Avaliação das necessidades
	2	Providenciar responsável pela lista de compras.

2	Realizar a pesquisa de orçamentos	1	Realizar listagem de materiais necessários para a manutenção.
		2	Realizar os orçamentos dos devidos materiais.
3	Promover a compra dos materiais	1	Providenciar a compra dos materiais.
		2	Dar início a prestação de contas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	AVALIAÇÃO	Providenciar a lista dos materiais	AVALIAÇÃO	1	SETEMBRO	DEZEMBRO
2	ORÇAMENTO S	realizar orçamentos de serviços e materiais	COTAÇÕES	3	SETEMBRO	DEZEMBRO
3	EXECUÇÃO	compras	OBRA	1	SETEMBRO	DEZEMBRO

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57
TOTAL GERAL	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57
TOTAL GERAL	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57	R\$ 3983,57

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2,3	R\$ 3983,57					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	BARRACA GAZEBO ARTICULADA 3 X 3	R\$ 1985,00	R\$ 1985,00
10	CAIXAS ORGANIZADORAS	R\$ 139,99	R\$ 1399,90
02	CESTOS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
04	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	R\$ 89,99	R\$ 359,96
04	COLHER GRANDE PARA SERVIR	R\$ 19,99	R\$ 79,96
02	FACAS GRANDES	R\$ 17,99	R\$ 35,98
		TOTAL	R\$ 4020,80

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- _____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2023

Joelane Soares de Oliveira Vasconcelos
JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PRESIDENTE

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2023

Joelane Soares de Oliveira Vasconcelos
JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

Estrada dos Maciel - Caçapava do Sul
CNPJ: 04.029.513/0001-86 - Fone: (55) 3281.5060

"Nosso Futuro é a Felicidade do Próximo"



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE		C.N.P.J.: 04.029.513/0001/86	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: ESTRADA DOS MACIEL, S/Nº - 1º DISTRITO			
BAIRRO: AVIAÇÃO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 3281-5060 ou 999662947	E-MAIL: abacacavadosul@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS		CPF: 00188331018	
PERÍODO DE MANDATO: 18.09.2022 à 18.09.2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP 1085495586	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO, 762 CENTRO		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

Reconstrução das dependências da Instituição Banco da Amizade: Parte elétrica do Pavilhão para eventos. (Emenda nº 51/2022 - Bancada PP)	PRAZO DE EXECUÇÃO 4 MESES	
	INICIO	TERMINO
	Setembro	Dezembro

PÚBLICO ALVO:
População caçapavana cadastrada na Associação Banco da Amizade

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A Associação Banco da Amizade atua no atendimento de famílias e indivíduos cadastrados em situação de vulnerabilidade social e econômica, sendo até a presente data, 1044 famílias cadastradas. Estas famílias apresentam privação ou ausência de renda, vivendo situações de discriminação étnica, racial e econômica. Os serviços ofertados na organização são reconhecidos por sua utilidade pública desde março de 1986, quando assumimos o compromisso social com as famílias em vulnerabilidade (social, econômica e pessoal) parte dessas pessoas residem próximo a localização da sede, que fica na região sudeste do município, composta por área parte dela urbana e rural. Na entidade são ofertados os seguintes serviços: apoio com material escolar, alimentos, auxílio na vestimenta, durante todas as estações do ano, além de participarem de oficinas profissionalizantes voltadas a ação de renda e oportunidade de emprego. São ofertados ainda serviços de assistência médica, odontológica, psicológica e exames laboratoriais. Em média durante o ano são atendidas cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas de várias idades. Por ser um importante colaborador das políticas públicas da assistência social, a Associação atende aqueles que estão cadastrados no sistema informatizado da entidade e muitos destes também são atendidos por programas governamentais, mas que contam com o suporte do Banco da amizade para lidar com as suas necessidades básicas diárias, diante de um momento em que o desemprego, a falta de melhores oportunidades dificultam as condições de muitas famílias. No ano de 2022 a Associação agendou 26 consultas médicas, 3 dentistas, entregou 19 enxovais para

gestantes, distribuiu mais de 50 cestas básicas, entregou 250 kits de material escolar além de atender a 620 famílias com entrega de roupas de inverno e 580 com roupas de verão e calçados. Entregamos também 166 conjuntos de roupas de cama e cobertores, e montamos 180 kits de brinquedos para o Natal. Trabalhando com todos os cuidados possíveis e obedecendo todos os protocolos estabelecidos pela secretaria da Saúde com o auxílio da presidente e sua vice além de mais de 25 voluntários.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto "Reconstrução das dependências da Instituição Banco da Amizade é um empreendimento de economia solidária que consiste basicamente em melhorar a estrutura das dependências da mesma para continuar transformando e ajudando a mudar a realidade da comunidade que vive em condições de vulnerabilidade social, bem como dando mais segurança aos nossos assistidos.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Realizar a avaliação da Parte elétrica do novo Pavilhão de eventos.
- b) Realizar a pesquisa de orçamentos
- c) Desenvolver a instalação da parte elétrica da estrutura do novo Pavilhão de eventos da Associação Banco da Amizade.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Avaliação de um eletricitista.
- a.2) Providenciar responsáveis pela obra
- b.1) Realizar listagem de materiais necessários para a obra.
- b.2) Realizar os orçamentos dos devidos materiais.
- c.1) Providenciar a compra dos materiais.
- c.2) Dar início a realização da parte elétrica.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A execução das tarefas terá o seguinte cronograma:

Setembro - Avaliação do eletricitista

Contratar o responsável pela obra

Realizar listagem, orçamentos e compras dos materiais.

Outubro - dar início às obras

Dezembro - Finalizar a obra e prestação de contas

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Realizar a parte elétrica da infraestrutura interna do novo pavilhão de eventos da associação Banco da Amizade.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Realizar a parte elétrica do novo PAVILHÃO DE EVENTOS da Associação Banco da Amizade.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Relatórios, fotos e filmagens da execução da obra.

Notas fiscais no encerramento para prestação de contas ao financeiro.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Avaliação da infraestrutura	1	Avaliação do engenheiro
		2	Providenciar responsável pela obra
2	Realizar a pesquisa de orçamentos	1	Realizar listagem de materiais necessários para a obra.
		2	Realizar os orçamentos dos devidos materiais.
3	Desenvolver a obra da parte elétrica do novo Pavilhão de eventos da Associação Banco da Amizade.	1	Providenciar a compra dos materiais.
		2	Dar início a realização da pintura.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Avaliação	Local da instalação da parte elétrica do pavilhão de eventos da associação banco da amizade	Avaliação	1	SETEMBRO	DEZEMBRO
2	Orçamentos	Realizar orçamentos de serviços e materiais	Cotações	3	SETEMBRO	DEZEMBRO
3	Execução	Parte elétrica	Obra	1	SETEMBRO	DEZEMBRO

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Despesa

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2,3	R\$ 7.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Mão de obra			R\$ 2.600,00
	Fio flexível 6mm	180m	R\$ 650,00	R\$ 1170,00
	Fio flexível 4mm	110m	R\$ 550,00	R\$ 605,00
	Fio flexível 25mm	100m	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	Lâmpada 50w	06	R\$ 95,00	R\$ 570,00
	Suporte plástico	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
	Arandela	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	Tomada	04	R\$ 11,00	R\$ 44,00
	Fita isolante	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	Isolador	04	R\$ 18,00	R\$ 72,00
	Isolador 30x30	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
	Poste apoio	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
	Chave para luz	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
	Mangueira corrugada	100m	R\$ 3,40	R\$ 340,00
			TOTAL	R\$ 7.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- _____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2023

Jocelane Soares de Oliveira Vasconcelos
 JOCELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 PRESIDENTE

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que

impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2023

Joelane Soares de Oliveira Vasconcelos
JOELANE SOARES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE
CNPJ: 04.029.513/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:40 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **896E.F0AD.0BCD.E6E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC BANCO DA AMIZADE**

CNPJ base: **04.029.513/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25336544**

Autenticação: **35511181**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 2015/2023

CADASTRO.....:4029513000186
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE
CPF/CNPJ.....:04.029.513/0001-86
ENDEREÇO.....:EST INTERIOR ,1102
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 01 de Agosto de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 909499505909499



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.029.513/0001-86
Razão Social: ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE
Endereço: RUA ESTRADA RINCAO DOS MACIEL 1102 CASA / AVIACAO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605321519595133

Informação obtida em 01/08/2023 17:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.029.513/0001-86

Certidão n°: 38559468/2023

Expedição: 01/08/2023, às 18:03:49

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BANCO DA AMIZADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.029.513/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.